

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

CHAMADA Nº 03/2026

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2023

Dispõe sobre normas procedimentais aplicáveis à avaliação de desempenho intelectual, no que concerne à produção bibliográfica de docentes permanentes do PPGH/Unifap.

Art. 1º Os docentes permanentes serão avaliados periodicamente pelo PPGH por meio da atuação da Caad, que emitirá a cada dois anos parecer referente à produção bibliográfica de cada professor(a).

Art. 2º Para aferir a pontuação total da produção docente, a Caad utilizará como referência a classificação dos periódicos no último interstício avaliado pelo Qualis/Capes.

PRODUÇÃO INTELECTUAL QUALIFICADA	PONTOS
1) Artigos Publicados (*).	
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	100
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	90
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	80
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	70
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	60
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	50
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	30
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	20
2) Autoria Livros e Capítulos de Livros (somente com ISBN)(*)	
2.1) LIVRO AUTORAL	100
2.2) ORGANIZAÇÃO DE LIVRO	60
2.3) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO	40
3) Trabalhos em Eventos	
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	20
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	10
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL OU LOCAL (NO MÁXIMO 5 NO PERÍODO)	5

Art 3º A avaliação da pontuação servirá de parâmetro para a deliberação do Colegiado sobre o credenciamento ou descredenciamento docente.

Parágrafo único: Em relação ao docente permanente, seu credenciamento se dará ao final do quadriênio mediante resultado da avaliação de seu desempenho;

Art 4º O docente permanente deverá apresentar à Caad, ao final do quadriênio, relatório no qual demonstre o cumprimento das atividades descritas no seu Plano de Trabalho. Para

efeito da aprovação de desempenho na produção bibliográfica, e consequente vínculo com o Programa como docente permanente, o(a) professor(a) deverá comprovar publicação de cinco produtos, todos vinculados à área de História Social, que perfazam um total mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

Parágrafo único: Destes produtos, no mínimo 2 (dois) deverão estar publicados em periódicos.

Art. 5º Caso a produção avaliada para aprovação de desempenho tenha sido publicada em co-autoria com outro(a) professor(a) do PPGH, um dos docentes deverá declarar por escrito que **abdica** da contagem da pontuação do produto para efeito de credenciamento.

Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2023



Marcos Vinícius de Freitas Reis
Coordenador do PPGH-Unifap